OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Vinhedo - SP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE LOUVEIRA (AMALO)

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO – SEDE E FOROS.

Artigo 1º: A Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO é uma entidade civil assim denominada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 11 de julho de 2015, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: O prazo de duração da Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO é por tempo indeterminado.

Artigo 3º: A Associação Amigos dos Animais de Louveira –AMALO, tem sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1508, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo.

Artigo 4º: Fica eleito o foro da cidade de Louveira – SP, para dirimir quaisquer assuntos relacionados com a Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO.

Artigo 5º. Em caso de dissolução o patrimônio líquido será destinado a outra instituição com o mesmo gênero social devidamente registrada.

CAPÍTULO 2

DAS FINALIDADES

Artigo 6º: A Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO, tem como finalidades principais:

I – A defesa e proteção dos animais;

II – Apoiar, participar e realizar eventos relacionados à animais no Município de Louveira;

III - Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação, exames e medicação veterinária, outorgando todo amparo necessário e buscando lares saudáveis e equilibrados

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTÔNIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Stock, 174 - Tel (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,63
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0538AB268101

para

IV – Realizar campanhas educativas quanto à posse responsável, tratamento e alimentação de animais;

V – Promover campanhas de esterilização, combate a raiva, vermifugação e vacinação;

VI - Estimular a adoção de animais abandonados;

VII - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;

VIII – Participar e propor medidas junto à órgãos públicos como forma de outorgar a ampliação das finalidades aqui expostos, bem como aperfeiçoar normas e outorgar o cumprimento legislativo que instrumentaliza tais atividades.

IX – Realizar campanhas de preservação do meio ambiente, da fauna e da flora, conscientizando a população sobre a integração animal com o meio ambiente e formas salutares de convivência animal.

X – Realizar parcerias com instituições públicas e privadas buscando a instrumentalização e realização das finalidades propostas;

XI - Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

XII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 1º – As atividades constantes deste artigo serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação Amigos do Animais de Louveira - AMALO.

§ 2º - Os serviços da Associação Amigos dos Animais de Louveira - AMALO são oferecidos a qualquer pessoa sem discriminação de qualquer natureza, desde que visem e se adequem ao perfeito cumprimento das finalidades propostas.

Artigo 7º: A Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO propõe aos associados uma formação permanente, tendo em vista os objetivos da própria Associação.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Armando Sieck, 174 - Tel (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 165701 SELO DIGITAL
SI 0538AB268102

Artigo 8º: A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO poderá organizar-se em unidades, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, que poderão ser fundadas no Brasil ou no exterior, estas unidades serão casas de prestação de serviços, funcionarão sempre no cumprimento das finalidades estatutárias de proteção animal.

Artigo 9º: A Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO, pode reunir vários associados e voluntários e propor a todos diversas atividades utilizando os meios que a Associação julgar necessários, tais como: eventos, encontros, campanhas, conferências, feiras, seminários, reuniões, celebrações, espetáculos, visitas, artesanatos, projetos, parcerias, publicações, gravações, impressos, edições, programas de rádio e televisão ou qualquer outra atividade que se preste ao fim atribuído à Associação, nos moldes apontados pelo presente estatuto.

Artigo 10º: A Associação Amigos dos Animais de Louveira –AMALO, poderá participar de todas as atividades beneficentes ou de interesse da Associação, nacionais e internacionais, tendo em vista seus objetivos.

Artigo 11º. Incentivar o exercício da caridade tendo em vista a prática do bem comum e da fraternidade universal.

Artigo 12º. A Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO pode também participar ou cooperar em todas as atividades que são propostas neste Estatuto. A Associação também preparará os documentos necessários junto aos organismos competentes e suas unidades serão mantidas pelo escritório central da Associação.

CAPÍTULO 3

DOS ASSOCIADOS

Artigo 13º: A Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO, é constituída por um número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade ou credo político, compreendido nas seguintes categorias:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Vinhedo - SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Sleck, 174 - fone (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0538AB268103

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo - SP

§ 1º - **Membros Fundadores** são aqueles que fundam a realidade desta entidade, os que assinarem a Ata de fundação da Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO.

§ 2º - **Membros Efetivos** podem compor a Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas aos objetivos da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e proteção animal, que concordem com as disposições deste Estatuto, tendo sido indicadas por um dos membros fundadores ou por um membro da diretoria executiva. São membros efetivos da entidade todas as pessoas físicas que obtém aprovação de seu nome por "maioria simples" pela diretoria da Associação.

§ 3º - **Membros Honorários** são aqueles que se fizerem credores desta homenagem, por serviços de notoriedade prestados à Associação, são pessoas físicas ou jurídicas que prestam apoio moral ou financeiro à Associação. A admissão de membros honorários só pode ser pronunciada pela Diretoria Executiva e tem apenas voz consultiva.

§ 4º - **Membros Doadores** são aqueles que, por meio de doações, auxiliarem na manutenção e realização dos programas propostos pela Associação.

§ 5º - **Membros Benfeitores** são os membros que destinarem o empenho de suas atividades em prol de trabalhos e realizações empenhadas pela Associação, sendo o referido labor exercido exclusivamente de modo gratuito e voluntário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros honorários, contribuintes e benfeitores não poderão votar e ser votados em qualquer eleição da Associação.

CAPÍTULO 4

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 14º - São direitos dos Associados, desde que estejam em dia com o pagamento de suas mensalidades e observada a exceção do parágrafo único do artigo 13º:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo, nos termos do Regulamento do Processo Eletivo, com exceção do Presidente da Associação, conforme o Artigo 33 deste Estatuto, desde que preencha os requisitos;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – Oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da associação;

IV – Gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos associados por este Estatuto;

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Biasi, 174 - Tel (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original a mim apresentado, de que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
0538AB268107

V – Todo associado pode desligar-se da Associação, conforme requisitos do estatuto social;
VI – Discutir e votar sobre os assuntos referentes às finalidades da Entidade;
VII – Propor as medidas que julgar necessárias às finalidades da Associação;
VIII – Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recurso a Assembleia Geral;
IX – Saber que a Associação não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações à Dirigentes, Associados ou Mantenedores sob forma alguma destinando a totalidades da rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades;
X – Conhecer que a Associação deve ser administrada com Associados altruístas, prestação de serviço solidário, parceria ou convênio com órgãos públicos;
XI – Representar a Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria.

CAPÍTULO 5

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS

Artigo 15º - São deveres dos Associados, também denominados membros da Entidade:
I – Cumprir as determinações do presente Estatuto, das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral;
II – Acatar as determinações da Diretoria;
III – Cooperar de forma efetiva para a realização dos objetivos da Associação;
IV – Participar ativamente da associação;
V – Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;
VI – Satisfazer os compromissos assumidos para com a Entidade;
VII – Promover ou contribuir para a união, harmonia, solidariedade e o exercício da caridade entre os membros da associação;
VIII – Comparecer às reuniões da Assembleia Geral e outras quando for convocado;
IX – Cuidar dos interesses da Associação, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;
X – Pagar à Entidade as contribuições estabelecidas neste Estatuto ou outras que sejam aprovadas em Assembleia Geral;
XI – Qualidade do associado é intransmissível.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo - SP

TRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA
TÔNIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Armando Sieck, 174 - Tel (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0538AB268105

Artigo 16º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos, obrigações e encargos sociais da Associação.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Vinhedo SP

CAPÍTULO 6
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 17º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 18º. O desligamento será aplicado pela Diretoria Executiva após aprovação da Assembleia ao associado em infringir qualquer disposição legal ou estatutária ou motivo grave, causando prejuízo moral ou material a Associação, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização de Assembleia Geral Extraordinária para o referido fim, a qual deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de interposição do recurso, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

§ 3º - O desligamento considerar-se-á definitivo se o Associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.

Artigo 19º. A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física, e neste caso os herdeiros do associado e os que passam a ter seus direitos não adquirem a qualidade de membros da Associação, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da Entidade.

RÓ CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
TONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Armando Slack, 174 - Tel. (19) 3878-9288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original a mim apresentado, de que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
0538AB268106
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO GIULIANI
LOUVEIRA
MARCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Artigo 20º. A admissão, o desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante Termo lavrado no Livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da Entidade e pelo Associado.

§ 1º - O falecimento, a desistência ou a exclusão de um membro não causa o fim da Associação, que continua a existir entre os outros.

CAPÍTULO 7

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 21º. São órgãos da Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO

a) A Assembleia Geral.

b) A Diretoria Executiva.

c) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO 8

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22º. A Assembleia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano.

a) Apreciar e votar sobre as contas e os relatórios da Diretoria, os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.

b) Reunir-se com a Diretoria e o Conselho Fiscal quando convocada ou extraordinariamente.

c) Conceder o título de honorário por proposta da Diretoria.

d) Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 23º. As Assembléias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão notificadas aos Associados com antecedência mínima de 6 (seis) dias, por meio de carta, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da Entidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Vinhedo - SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
Dr. ANTÔNIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Armando Stock, 174 - Tel (19) 3879-2298
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
LOUVEIRA 04 NOV 2015
ADIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$2,83
AUTENTICO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SP AUTENTICADO 0538AB268107

Artigo 24º. As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação, no horário estabelecido, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 25º. As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá entre os presentes quem lavrará a ata.

Artigo 26º. Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger, empossar ou destituir toda a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Entidade, exceto os membros fundadores que permanecem membros de direito.
b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo.
c) Resolver os casos omissos neste Estatuto.
d) Resolver as questões suscitadas pelos associados e os assuntos em pauta.
e) Reforma e modificação do presente Estatuto, quando pedido pelos membros fundadores e a Diretoria Executiva, numa Assembleia Extraordinária.
f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
g) Aprovar o Regimento Interno da Associação.
h) Dissolução da Associação.

Artigo 27º. Competência privativa da Assembleia Geral: eleger e destituir administradores, aprovar as contas e alterar o Estatuto.

Artigo 28º. Para destituir os administradores e alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 29º. É garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a Assembleia Geral.

Artigo 30º. Nas Assembléias Gerais serão lavradas atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e assinado pelos associados presentes.

Das Reuniões da Assembleia Geral Ordinárias

§1º. Ela se reúne anualmente, antes do dia 11 de julho. Pelo menos 6 (seis) dias antes da data fixada, o Secretário deverá convocar os membros. A ordem do dia é indicada nas

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo - SP

1.º OFICIO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Dr. Nilo Peçanha, 173 - Tel. (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0538AB268108

convocações. O presidente assistido pelos membros da Diretoria Executiva preside a Assembleia e ele próprio, ou o Secretário, expõe a situação moral e material da Associação. Procede-se à substituição dos membros da Diretoria Executiva que saem ou que faltam. Para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral Ordinária sejam válidas é necessária a maioria absoluta dos membros presentes, com voz deliberativa. Em caso de empate, a voz do Presidente é preponderante.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo - SP

Das Reuniões da Assembleia Geral Extraordinárias

§2º. Ela é convocada pela iniciativa do Presidente, ou pela metade dos membros da Diretoria Executiva. É garantido a 1/3 (um terço) dos Associados o direito de promover a convocação à Assembleia.

§3º As decisões são tomadas obrigatoriamente por maioria de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes ou representados.

§4º As convocações são enviadas por escrito aos membros da Associação pelo Secretário, pelo menos 6 (seis) dias antes da data da Assembleia.

§5º É necessário um quorum de 2/3 (dois terços) para que a Assembleia Geral Extraordinária seja válida. Se este quorum não é atingido, será convocada uma nova Assembleia Geral Extraordinária nas mesmas condições num prazo máximo de 30 (trinta) dias, que poderá deliberar seja qual for o quorum.

§6º Os membros com voz deliberativa que não puderem estar presentes podem fazer-se representar por meio de instrumento de procuração específico para a aludida Assembleia, com firma reconhecida em cartório, podendo figurar como mandatário exclusivamente outro membro da Associação.

§7º Cada membro presente não pode ser portador de mais de três mandatos.

CAPÍTULO 9

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31º. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão executiva da Associação, é composta por 6 (seis) membros, podendo ter mais membros conforme as necessidades exigirem.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO: LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI: TABELIÃO
Rua Armando Stock, 174 - Tel. (19) 3879-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV 2015
0538AB268109
AUTENTICAÇÃO
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

I – **Presidente**
II – **Vice-Presidente**
III –**Secretário**
IV – **2º Secretário**
V – **3º Secretário Jurídico**
VI – **Tesoureiro**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Vinhedo SP

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade a Diretoria Executiva pode designar diretores adjuntos para cada um dos postos acima referidos.

Artigo 32º. A Diretoria Executiva é eleita em Assembleia Geral para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por um limitado a 3 mandatos. Os membros são eleitos em escrutínios secretos, mediante maioria simples de votos. Em caso de necessidade o Presidente nomeia, entre os membros elegíveis substitutos temporários. Quando houver chapa única os membros da Diretoria são eleitos por aclamação pela Assembleia Geral.

Artigo 33º. O Presidente da Entidade será eleito por maioria simples dos votos através da Assembleia Geral.

Artigo 34º. Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da Assembleia;

b) Preparar o programa das atividades da Associação, em colaboração e de acordo com as diversas equipes de trabalho;

c) Reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando for necessário, e nesse caso deve ser convocada por escrito pelo seu Presidente, ou a pedido escrito de pelo menos metade de seus membros. As decisões serão tomadas pela maioria das vozes, em caso de igualdade a voz do Presidente é preponderante. Contudo, para que as deliberações sejam válidas, pelo menos metade dos Diretores devem estar presentes. Cada Diretor não pode ter mais de uma procuração. A Diretoria Executiva reserva-se o direito de chamar Conselheiros técnicos, os quais não têm voz deliberativa;

d) Tomar conhecimento dos balancetes mensais, feitos pelo Tesoureiro, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, e dar conhecimento aos Associados;

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Sleck, 198 - Tel. (19) 3878-2268
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0538AB268110

e) Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da Associação, pelos quais ficará solidariamente responsável;

f) Aplicar aos Associados infratores as penalidades previstas no Estatuto;

g) Encaminhar anualmente para aprovação da Assembleia as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, apresentando o relatório de fatos ocorridos durante a sua gestão;

h) Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;

i) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da Associação, e melhoria das condições de seus membros;

j) Autorizar as compras não previstas no orçamento, alienações, locações e empréstimos necessários ao bom funcionamento da Associação.

k) Elaborar e executar programa anual de atividades;

l) Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral o relatório anual;

m) Estabelecer o valor mínimo da mensalidade para o sócio contribuinte;

n) Entrosar-ser com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

o) Contratar e demitir funcionários;

p) Convocar a Assembleia.

CAPÍTULO 10

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º. O Presidente assegurará o funcionamento da Associação Amigos dos Animais de Louveira – AMALO que ele representará na justiça em juízo ou fora dele, e em todos os atos da vida civil, tanto nacional como internacional. Em caso de impedimento ele poderá delegar os poderes ao Vice-Presidente, ou em falta deste a um membro da Diretoria Executiva.

Artigo 36º. A Diretoria Executiva exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a data limite de noventa dias.

Artigo 37º. Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTÔNIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Stück, 174 - Tel. (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0538AB268111

b) Executar e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;

c) Convocar, e presidir a Assembleia Geral;

d) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de desempate, quando ocorrer empate nas votações;

e) Assinar com o Secretário as atas e todas as correspondências da Associação;

f) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, ordens de pagamento, encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro, bem como todos os documentos de responsabilidade, termo de abertura de conta bancária; livros e encerramentos de livros e talões. O Presidente é livre de dar procuração para este fim ao Vice-Presidente ou a um outro membro da Diretoria Executiva;

g) Autorizar pagamento de todas as despesas da Associação;

h) Vetar qualquer ato dos membros da Associação que não tenha o seu aval;

i) Apresentar Assembleia Geral ordinária o relatório anual sobre as atividades da Entidade acompanhadas do balanço previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

j) Coordenar a atuação dos demais Diretores;

k) Dirigir a administração e gestão da Associação.

Artigo 38º. Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;

b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

Artigo 39º. Compete ao Secretário:

a) Remeter ao Presidente tudo quanto tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução;

b) Receber, responder e expedir as correspondências da Entidade, registrando-as em livro próprio;

c) Deve secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando a ata no livro próprio.

Artigo 40º. Compete ao 2 º Secretário:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

b) Ler em sessão, a ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;

c) Publicar todas as notícias das atividades da Associação;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Vinhedo - SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTÔNIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Sisler, 172 - Tel. (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SP 0538AB268112
AUTENTICAÇÃO 1145/0

Artigo 41º. Compete ao 3 º Secretário Jurídico:

a) Assessorar o Presidente e a administração da AMALO em todos os assuntos legais;
b) Representar a AMALO em juízo, mediante procuração "ad judicia" e "ad negotia";
c) Substituir os Secretários em suas ausências e impedimentos.

Artigo 42º. Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar e enviar para a contabilidade as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
b) Efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
c) Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
d) Manter em livro o movimento financeiro da Associação;
e) Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
g) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
h) Encerrar o ano financeiro da Entidade até último dia do mês de dezembro de cada ano;
i) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias juntamente com o Presidente, ou com um outro membro da Diretoria Executiva que tenha recebido procuração para tal, fornecendo à Diretoria e Conselho Fiscal todo o andamento;
j) Apresentar à Diretoria mensalmente, o balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas e dos saldos em caixa ou banco.

PARÁGRAFO ÚNICO – As funções dos membros da Diretoria Executiva são gratuitas. No entanto as despesas ocasionadas pelo cumprimento do seu mandato podem ser reembolsadas mediante contra apresentação dos documentos justificativos seguidos de comprovantes de despesas. A Associação manter-se-á através de contribuições dos Associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo - SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - OLIVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GUIDIANI - TABELIÃO
Rua Armando Sisto, 144 - Tel (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
OLIVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0538AB268113

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo - SP
Nº 22

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE LOUVEIRA - AMALO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Amigos dos Animais de Louveira - AMALO, realizará uma Assembléia Geral de Fundação para a aprovação do seu Estatuto Social e eleição dos membros da sua primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a ser **REALIZADA NO DIA 14 (QUATORZE) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.015 (DOIS MIL E QUINZE)**, às 19:30 horas, na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n. 1.508, Bairro do Leitão, na cidade de Louveira.

Ficam convocados todos os membros e interessados em participar da fundação da Associação Amigos dos Animais de Louveira - AMALO, nos termos do Código Civil Brasileiro, para a realização da Assembléia Geral de fundação, aprovação do Estatuto Social e eleição da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a realizar-se no dia 14 (quatorze) do mês de junho do ano de 2.015 (dois mil e quinze), às 19:30 horas, instalando-se a Assembléia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1°.) fundação da Associação Amigos dos Animais de Louveira - AMALO, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com as finalidades principais de: I) A defesa e proteção dos animais. II) Apoiar, participar e realizar eventos relacionados à animais no Município de Louveira. III) Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação, exames e medicação veterinária, outorgando todo amparo necessário e buscando lares saudáveis e equilibrados para estes. IV) Realizar campanhas educativas quanto à posse responsável, tratamento e alimentação de animais. V) Promover campanhas de esterilização, combate a raiva, vermifugação e vacinação. VI) Estimular a adoção de animais abandonados; VII) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente. VIII) Participar e propor medidas junto à órgãos públicos como forma de outorgar a ampliação das finalidades aqui expostos, bem como aperfeiçoar normas e outorgar o cumprimento legislativo que instrumentaliza tais atividades. IX) Realizar campanhas de preservação do meio ambiente, da fauna e da flora, conscientizando a população sobre a integração animal com o meio ambiente e formas salutares de convivência animal. X) Realizar parcerias com instituições públicas e privadas buscando a instrumentalização e realização das finalidades propostas. XI) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns. XII) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento

CARTÓRIO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Sleck, 174 - Tel (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
0538AB268719

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Vinhedo

sustentável. As atividades referidas serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação Amigos dos Animais de Louveira - AMALO. Os serviços da Associação Amigos dos Animais de Louveira - AMALO serão oferecidos a qualquer pessoa sem discriminação de qualquer natureza, desde que visem e se adequem ao perfeito cumprimento das finalidades propostas.

2°.) Apreciação e aprovação do Estatuto Social.

3°.) Eleições para os órgãos Dirigentes.

O presente Edital de Convocação será afixado no quadro de avisos da Associação.

Louveira, SP, 01 de junho de 2.015.

- Leandro Degaspari -
- RG n. 21.135.876-X/SSP-SP -
- CPF/MF nº 201.050.128-40 -

Tabelião e Registro Civil de Louveira
Rua Armando Stuck, 174 - Louveira - SP - Fone (19) 3948-1410 | 3878-2288 - cartorioelouveira@gmail.com
Antonio Carlos Giuliani
Tabelião / Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LEANDRO DEGASPARI, em documento sem valor econômico, dou fé.
Louveira, 24 de outubro de 2015. Em Testº _____ da verdade.
HENRIQUE MORAIS PINTO - ESCREVENTE AUTORIZADO
(Qtd 1:Total R$ 4,89)

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Louveira - SP
Henrique Morais Pinto
Escrevente Autorizado

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
118570
FIRMA 1
0538AA170735

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - LOUVEIRA - SP
ANTONIO CARLOS GIULIANI - TABELIÃO
Rua Armando Stuck, 174 - Tel. (19) 3878-2288
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
LOUVEIRA 04 NOV. 2015
DIRCEU AUGUSTO BONETTO - Escrevente
Valor cobrado por autenticação R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
118570
AUTENTICAÇÃO
0538AB268120